



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de lei n.º 20 de 04 de outubro de 2010

Convertido na Lei nº 1.125

"Autoriza o Executivo Municipal a repassar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - "CISCEN", valor de parcela referente a sua cota de participação no custeio dos plantões de urgência e emergência do Hospital Regional Imaculada Conceição e dá outras providências".

A Câmara Municipal por seus Vereadores decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - "CISCEN", associação inscrita no CNPJ sob o nº 00.773.222/0001-47, sediado na Rua Francisco Nunes, 19, centro, CEP 39.740-000, na Cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais, valor de parcela referente a sua cota de participação no custeio dos plantões de urgência e emergência do Hospital Regional Imaculada Conceição e dá outras providências,

Art. 2º. Para viabilizar a participação do Município de Rio Vermelho MG no, e para que o mesmo possa gozar dos benefícios do referido consórcio, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - "CISCEN", assim distribuídos:

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem repassados ao CISCEN para manutenção do pronto atendimento de urgência e emergência do hospital Imaculada Conceição que será financiado pelos municípios que integram o CISCEN.

Parágrafo único: O repasse de que trata o "caput" deste artigo tem fundamento legal nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal e artigo 181, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. A subvenção social, de que trata o artigo anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:02.05.01-10.122.0017.2052-3.390.39.00

Art. 4º. Para fazer face às despesas da presente Lei, poderá o Executivo Municipal abrir créditos adicionais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio Vermelho (MG), 04 de outubro de 2010



Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Data: 06/10/2010

Câmara Municipal Rio Vermelho



